

[Handwritten signatures in blue ink]

2026/8

Reunião Ordinária de 02 de julho de 2026
Local de realização: Sede da Junta de Freguesia

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

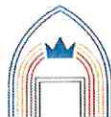


UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
COIMBRA
União das Freguesias de Coimbra
2026/8

Reunião da União das Freguesias de Coimbra

Data da Reunião: 02 de julho de 2026
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENCAS:
Presidente: Carlos Rogério Antunes Pinto
Secretário: Alberto de Oliveira Bravo
Tesoureira: Ana Isabel Rodrigues Carvalho Simões
Primeira Vogal: Ana Mafalda Oliveira Gala Fagulha
Segundo Vogal: Hugo Miguel Santos Simões
FALTAS:

Início de Reunião: catorze e trinta
Encerramento: Dezasseis
Resumo Diário da Tesouraria: -----
Obs: -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

COIMBRA

União das Freguesias de Coimbra

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis pelas dezasseis horas e trinta minutos, reuniu o Executivo da União das Freguesias de Coimbra, presidido pelo Presidente desta União, Carlos Rogério Antunes Pinto, Tesoureira Ana Isabel Rodrigues Carvalho Simões, Secretário Alberto de Oliveira Bravo, e os vogais Ana Mafalda Oliveira Gala Fagulha, e Hugo Miguel Santos Simões -----

-----ORDEM DE TRABALHO-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1. Aprovação e publicidade da ata anterior-----
2. Ratificação das despesas referente ao mês de Junho-----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. Procedimento Concursal Assistente Operacional-----
2. Ajuste Direto - Obra: Requalificação das Escadas de Ligação entre a Rua Padre Estevão Cabral e a Rua Figueira da Foz-----
3. Festival de Coros-----
4. Regulamento Interno de Prevenção e Controlo de Consumo de Bebidas Alcoólicas-----
5. Protocolo de Cooperação - Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas de Coimbra Centro (AECC),-----
6. Pedido de Apoio - Associação Desportiva e Cultural de Almalaguês-----
7. Pedido de Apoio - Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho-----

O Senhor Presidente da União das Freguesias de Coimbra, deu início à reunião, tendo a mesma sido secretariada pela Senhor Secretário, Alberto de Oliveira Bravo. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

(01) PONTO UM ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

APROVAÇÃO E PUBLICIDADE DAS ATAS ANTERIORES-----

Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 11 (onze) de junho submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi antecipadamente distribuída a todos os membros do Executivo. Deliberação aprovada por unanimidade. -----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

COIMBRA

União das Freguesias de Coimbra

(02) PONTO DOIS ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

RATIFICAÇÃO DAS DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO-----

Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a contrário, e de acordo com a informação em anexo foram efetuadas transferências para a conta de terceiros relativos aos pagamentos mensais devidos.-----

Propõem-se a ratificação dos pagamentos efetuados. Deliberação aprovada por unanimidade.-----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.-----

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:-----

PROCEDIMENTO CONCURSAL ASSISTENTE OPERACIONAL-----

O Presidente da União das Freguesias de Coimbra e os restantes membro do Executivo deliberaram por unanimidade, tendo em conta o mapa de pessoal aprovado para o ano 2026, abrir o seguinte Procedimento Concursal Comuns, para ocupação de dois posto de trabalho, por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional-----

Constituição do Júri-----

Presidente: Nuno Serra e Moura Pacheco Mendes-----

1.º Vogal Efetivo: Daniel Filipe Matias de Carvalho Casaleiro-----

2.º Vogal Efetivo: Catarina da Conceição de Oliveira Henriques-----

1.º Vogal Suplente: Diana Margarida Cunha Neves-----

2.º Vogal Suplente: Carolina Rodrigues-----

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:-----

AJUSTE DIRETO - OBRA: REQUALIFICAÇÃO DAS ESCADAS DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA PADRE ESTEVÃO CABRAL E A RUA FIGUEIRA DA FOZ-----

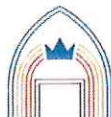
Em reunião do Executivo, foi apresentada a obra designada "Requalificação das Escadas de Ligação entre a Rua Padre Estevão Cabral e a Rua Figueira da Foz" pelo valor 18.867,67€ (dezoito mil oitocentos e sessenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos)-----

Para efeitos do respetivo procedimento, foi nomeado o júri, composto pela Senhora Tesoureira Ana Simões, pela 1.ª Vogal Dra. Mafalda Fagulha e pelo Senhor Secretário Alberto Bravo.-----

Neste seguimento, o Executivo deliberou convidar a seguinte empresa, com experiência em obras de requalificação urbana e infraestruturas viárias, para apresentação de proposta:-----

- - Coimbraferrus - Construção Civil, Obras Públicas e Transportes Lda-----

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:-----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

COIMBRA

União das Freguesias de Coimbra

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

FESTIVAL DE COROS

O Senhor Secretário tomou a palavra e apresentou uma análise dos principais aspetos negativos verificados na realização do Festival de Coros, identificando diversos constrangimentos e oportunidades de melhoria.

Face à exposição efetuada e após a devida apreciação pelo Executivo, foi deliberado proceder à reformulação do evento para a edição de 2026, conferindo-lhe uma nova imagem e um novo enquadramento organizativo, com o objetivo de o tornar mais atrativo, participado e ajustado às expectativas do público e das entidades envolvidas.

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

REGULAMENTO INTERNO DE PREVENÇÃO E CONTROLO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

O Senhor Presidente tomou a palavra e destacou a necessidade da existência de um Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas (Anexo 1), como instrumento essencial para promover um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com as normas legais e institucionais.

Após a apresentação e apreciação do referido regulamento, o Executivo deliberou aprová-lo por unanimidade, passando o mesmo a vigorar nos termos nele estabelecidos.

(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - CENTRO QUALIFICA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE COIMBRA CENTRO (AECC)

O Agrupamento de Escolas Coimbra Centro através do centro Qualifica, fez chegar à UFC, via e-mail (Anexo 2) um pedido de apoio para estabelecer um protocolo de cooperação.

Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou a realização do protocolo de cooperação.

(06) PONTO SEIS DA ORDEM DO DIA:

PEDIDO DE APOIO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE ALMALAGUÊS

Associação Desportiva e Cultural de Amalaguês, fez chegar à UFC, via e-mail (Anexo 3) um pedido de apoio para a realização do projeto "Por Terras de Almalaki... Ouro Verde na Arte".

Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade não atribuir nenhum apoio financeiro, uma vez que a associação não se encontra sediada na Freguesia.

(07) PONTO SETE DA ORDEM DO DIA:

PEDIDO DE APOIO - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFICIENTES SINISTRADOS NO TRABALHO



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
COIMBRA
União das Freguesias de Coimbra

Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho, fez chegar à UFC, via e-mail (Anexo 4) um pedido de apoio para colmatar as dificuldades económicas vividas.-----
Depois de analisado e devidamente fundamentado, o Executivo aprovou por unanimidade não atribuir nenhum apoio financeiro, uma vez que a associação não se encontra sediada na Freguesia.-----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas Dezasseis.-----
Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.-----

Coimbra, 02 de julho de 2026

O Presidente,

(Carlos Rogério Antunes Pinto)

O Secretário,

(Alberto de Oliveira Bravo)

A Tesoureira,

(Ana Isabel Rodrigues Carvalho Simões)

A Primeira Vogal,

(Ana Mafalda Oliveira Gala Fagulha)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
COIMBRA
União das Freguesias de Coimbra

O Segundo Vogal

(Hugo Miguel Santos Simões)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE COIMBRA
REGULAMENTO INTERNO DE PREVENÇÃO E CONTROLO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Lei habilitante

O presente Regulamento interno rege-se pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na alínea h), do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, no artigo 19.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, no n.º 4, do artigo 136.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação e no artigo 5.º e seguintes da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho e no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), retificado em 23 de maio de 2018, e ainda na Lei da Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Artigo 2.º – Objeto

O presente Regulamento tem por objetivo promover a saúde, o bem-estar e a segurança dos trabalhadores da União de Freguesias de Coimbra (UFC), estabelecendo normas que visam sensibilizar, prevenir e controlar o consumo de álcool durante o horário de trabalho.

Artigo 3.º – Âmbito

O Regulamento é aplicável a todos os trabalhadores que exerçam funções na UFC e tem como finalidade contribuir para a saúde, bem-estar e segurança de todos, independentemente do tipo de vínculo laboral existente.

Artigo 4.º – Definições

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

- Tempo de trabalho: qualquer período durante o qual o trabalhador está a desempenhar a atividade ou permanece adstrito à realização da prestação, bem como as interrupções e os intervalos.
- Local de trabalho: todo o lugar em que o trabalhador se encontra, ou de onde ou para onde deve dirigir-se, em virtude do seu trabalho, incluindo refeitórios, bares, cafetarias e outros locais similares e que esteja, direta ou indiretamente, sujeito ao controlo da UFC;
- Alcoolemia — quantidade de álcool existente no sangue de um indivíduo, num determinado momento, por litro de sangue, expressa em gramas/litro (g/l).

Capítulo II – Princípios, Direitos e Deveres

Artigo 5.º – Princípios

Os problemas ligados ao álcool nos locais de trabalho deverão ser objeto de prevenção e reabilitação, participados e periodicamente avaliados, nos termos definidos no presente Regulamento, tendo em vista prevenir acidentes e preservar a saúde dos trabalhadores.

Artigo 6.º – Órgãos e serviços envolvidos

A eficácia dos procedimentos previstos no presente regulamento pressupõe a articulação de esforços, ações e compromisso do Executivo da UFC e de todos os trabalhadores na criação de condições adequadas para evitar os casos de alcoolismo, na sensibilização dos alcoólicos para a necessidade do seu tratamento e, de um modo geral, na deteção e prevenção dos fatores de risco de acidentes profissionais.

Artigo 7.º – Deveres dos trabalhadores

Constituem deveres dos trabalhadores:

- a) Respeitar as leis, os regulamentos e as instruções relativos ao álcool, no local de trabalho;
- b) Cooperar com os Dirigentes na prevenção dos acidentes associados ao consumo excessivo do álcool;
- c) Alertar o respetivo Dirigente do serviço para as situações que, no local de trabalho, possam induzir os trabalhadores ao consumo excessivo do álcool e propor medidas de correção;
- d) Cooperar na definição, execução e avaliação das políticas, dos programas e das medidas relativas ao consumo excessivo do álcool;
- e) Apoiar e orientar as pessoas com problemas relacionados com o álcool, na obtenção de tratamento e reabilitação adequados;
- f) Respeitar a privacidade das pessoas no que respeita a consumo do álcool, passado ou presente, sem prejuízo do disposto na lei.

Artigo 8.º – Realização dos testes

- 1 - O controlo de alcoolemia efetiva-se através do teste para determinação da Taxa de Álcool no Sangue, adiante designada TAS, o qual será realizado por trabalhador devidamente formado e credenciado para tal.
- 2 - Para o efeito, utilizar-se-á equipamento de sopro, certificado pelo Instituto Português da Qualidade, que avalia a quantidade de álcool no ar expirado, determinando, por essa via, os gramas de etanol por litro de sangue.
- 3 - O aparelho de medição do teor alcoólico do ar expirado será alvo de manutenção e calibração regulares de modo a garantir a sua certificação, de acordo com o Regulamento de Controlo Metrológico dos Alcoolímetros.
- 4 - A realização do teste é obrigatória.
- 5 - Aquando da realização do teste o trabalhador tem a faculdade de solicitar a presença de uma testemunha, devendo a sua identificação constar do boletim de controlo.

Artigo 9.º – Obrigatoriedade de realização dos testes

Serão sujeitos à determinação da TAS:

- a) Os trabalhadores identificados por sorteio aleatório;
- b) Os trabalhadores que o pretendam;
- c) Os trabalhadores indicados pelo respetivo superior hierárquico, nomeadamente quando o seu comportamento indicie estado de embriaguez (no caso de o trabalhador, indicado por esta via, não apresentar teste positivo por duas vezes consecutivas, a chefia perderá esta prerrogativa relativamente ao mesmo).

Artigo 10.º – Sorteio

- 1 - O sorteio realizar-se-á em dia e hora incertos da semana, na sede da UFC.
- 2 - A fim de serem sujeitos ao teste de determinação da TAS, são sorteados, aleatoriamente, por programa informático, 4 trabalhadores, sendo os primeiros 2 efetivos e os outros 2 suplentes.
- 3 - No caso de ausência dos efetivos, os suplentes são sujeitos ao teste de acordo com a ordem do sorteio.
- 4 - Os testes serão obrigatoriamente realizados com a máxima discrição, privacidade e seriedade, em área reservada no próprio local de trabalho, a definir por quem realiza o teste.

Artigo 11.º – Recusa à avaliação

A recusa de qualquer trabalhador em submeter-se à avaliação, determinará a imediata abertura de processo disciplinar.

Artigo 12.º – Dever de sigilo

- 1 - Os testes estão sujeitos a sigilo profissional, sendo garantida a confidencialidade das informações, por parte de quem os realiza e presencia.
- 2 - O pessoal Dirigente garante a confidencialidade das informações que lhe sejam transmitidas, a propósito dos problemas ligados ao consumo do álcool.
- 3 - O disposto nos números anteriores não prejudica a possibilidade de as informações em causa serem comunicadas, por imposição legal ou para instrução de Processo Disciplinar, às entidades ou funcionários competentes para o efeito, informando os visados sempre que se verifiquem estas exceções.

Artigo 13.º – Boletim de controlo

- 1 – Aquando da realização do teste, é obrigatório o preenchimento do boletim de controlo (Anexo I ao presente regulamento, do qual faz parte integrante), tendo o mesmo de conter a assinatura do trabalhador ao mesmo submetido, de quem o realiza e, eventualmente, da testemunha o presença.
- 2 – O boletim de controlo é preenchido pelo responsável pela realização do teste sendo, posteriormente, arquivado nos ficheiros clínicos do Serviço de Medicina do Trabalho.

Artigo 14.º – Resultados

- 1 – Realizado o teste, o trabalhador será imediatamente informado do resultado do mesmo.
- 2 – Considera-se como resultado positivo todo o teste que revele uma taxa de alcoolemia igual ou superior a 0,5 g/l.
- 3 – Tratando-se de condutor de veículo em serviço de urgência, de transporte de crianças, de pesado de mercadorias ou de passageiros, considera-se resultado positivo o teste que revele uma taxa de alcoolemia igual ou superior a 0,2 g/l, conforme decorre do n.º 3 do artigo 81.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação.

Artigo 15.º – Contraprova

- 1 – O trabalhador que não se conforme com o resultado obtido, tem direito a efetuar um novo teste de alcoolemia, ou requerer que lhe seja feita contraprova por análise de sangue, num laboratório credenciado, nos trinta minutos imediatamente subsequentes.
- 2 – Para efeitos do disposto no número anterior, o elemento que aplica o teste acompanhará, de imediato, o trabalhador ao local onde a colheita possa ser efetuada, assegurando o seu transporte, quando necessário, devendo a contraprova ser realizada dentro de trinta minutos, a contar da realização do teste referido no art.º 8.º deste Regulamento.
- 3 – Todas as despesas resultantes da contraprova serão por conta do trabalhador ou, se o resultado da contraprova for negativo, por conta da UFC.

Artigo 16.º – Consequências funcionais

- 1 – Em todos os casos de teste positivo, o trabalhador será impedido de continuar ao serviço até ao final do dia de trabalho, devendo ser-lhe aplicada uma falta injustificada, com a consequente perda de remuneração, sem prejuízo da eventual instauração do competente procedimento disciplinar.
- 2 – Na situação prevista no número anterior, o responsável pela realização do teste, comunicará, de imediato, ao superior hierárquico direto do trabalhador a incapacidade temporária deste, para o exercício de funções.
- 3 – O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos casos de recusa, injustificada, à submissão ao teste de alcoolemia ou quando não haja possibilidade imediata de realização do teste, em situações em que o exercício continuado das funções de trabalhador manifestamente alterado possa colocar em risco a sua segurança ou a de terceiros.

Artigo 17.º – Medidas

- 1 – Em face do diagnóstico, serão definidas com o trabalhador, em articulação com o médico do trabalho, as estratégias de intervenção adequadas a cada caso, sendo elaborado um plano de recuperação.
- 2 – Toda e qualquer informação relativa ao plano de recuperação deverá ser arquivada e em processo autónomo e não no processo individual, de acordo com o disposto na legislação respeitante à proteção de dados.
- 3 – A aplicação deste Regulamento será acompanhada da promoção e divulgação de ações de prevenção de dependências em meios laborais e de campanhas de sensibilização, para as consequências negativas do consumo de álcool, tendo em vista, designadamente, a prevenção e a diminuição da incidência de acidentes de trabalho, provocadas pela ação daquele.

Artigo 18.º – Infrações

- 1 – Os processos e infrações disciplinares decorrentes da aplicação deste Regulamento ficam sujeitos às normas sobre o exercício do poder disciplinar constantes na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.
- 2 – Presume-se violação do dever de obediência, designadamente, a recusa injustificada nas seguintes situações:
 - a) sujeição ao teste previsto no artigo 8.º;

b) assinatura do boletim de controlo, prevista no artigo 13.º.

3 - É passível de sanção disciplinar, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei, a quebra do dever de sigilo previsto no artigo 12.º deste regulamento, de todos os intervenientes no processo, com exceção do próprio trabalhador.

4 - Constitui, ainda, infração disciplinar o comportamento do superior hierárquico do trabalhador que, tomando conhecimento de que este se encontra a desempenhar funções sob manifestos indícios de se encontrar sob o efeito do álcool, permita que a prestação de trabalho prossiga e não o encaminhe para determinação da TAS.

Capítulo III – Disposições Finais

Artigo 19.º – Direito de acesso

O trabalhador, como titular dos seus dados, tem direito de acesso aos mesmos, de acordo com o previsto no artigo 15.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados e no artigo 29.º da Lei da Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, devendo esse direito ser exercido junto da UFC, mediante solicitação escrita.

Artigo 20.º – Prazo de conservação

1 – Atendendo ao disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados e do n.º 1 do artigo 21.º da Lei da Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, os dados pessoais objeto do tratamento no âmbito do presente regulamento devem ser conservados por um ano.

2 – Em caso de processo judicial a informação pode ser conservada para além do prazo referido no número anterior, enquanto esta se mostrar necessária.

Artigo 21.º – Conhecimento dos trabalhadores

O presente Regulamento é do conhecimento obrigatório de todos os trabalhadores da UFC, devendo esta providenciar pela divulgação do mesmo através de meios de publicitação adequados, designadamente meios de divulgação eletrónicos, a afixação do regulamento nos serviços e distribuição em suporte físico aos trabalhadores que não possuam correio eletrónico institucional.

Artigo 22.º – Dúvidas e omissões

Compete ao Presidente da UFC resolver, mediante despacho, todas as dúvidas ou omissões que resultem da redação, interpretação, ou aplicação do presente Regulamento, tendo sempre em consideração a legislação aplicável.

Artigo 23.º – Entrada em vigor

O presente Regulamento deverá entrar em vigor a partir de...

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

O Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas de Coimbra Centro (AECC), com sede na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra, Pessoa Coletiva n.º 600 085 66, representado por Nelson Manuel da Silva Soares, na qualidade de Diretor do AECC, adiante designado por Primeiro Outorgante.

e

União das Freguesias de Coimbra (UFC) com sede no Bairro Sousa Pinto, n.º 37, 3000-393 Coimbra, Pessoa Coletiva número 510 836 119, representada por Carlos Rogério Antunes Pinto, na qualidade de Presidente da UFC, adiante designada por Segundo Outorgante.

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelecer formas de cooperação institucional entre as partes, visando a promoção da qualificação escolar e profissional dos colaboradores do Segundo Outorgante, bem como da população adulta em geral, residente na área geográfica da UFC, através das respostas disponibilizadas pelo Centro Qualifica do AECC.

Cláusula 2.ª - Responsabilidades do Centro Qualifica do AECC

Compete ao Centro Qualifica do AECC:

- a) Disponibilizar informação sobre a oferta qualificante promovida pelo Centro Qualifica e pela sua entidade promotora;
- b) Dinamizar sessões de informação, orientação e encaminhamento dirigidas aos colaboradores da UFC, bem como a outros adultos sinalizados pelo Segundo Outorgante, tendo em vista a obtenção de uma qualificação escolar e/ou profissional;

c) Desenvolver processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), em regime de itinerância ou nas instalações do AECC, com colaboradores da UFC ou outros adultos **residentes na área geográfica da UFC** que pretendam adquirir uma qualificação escolar de nível básico (4.º, 6.º ou 9.º anos de escolaridade) ou secundário (12.º ano de escolaridade).

Cláusula 3.ª - Responsabilidades da UFC

- a) Divulgar a oferta qualificante do Centro Qualifica e da sua entidade promotora através dos seus canais de comunicação institucionais, nomeadamente redes sociais;
- b) Divulgar a intervenção do Centro Qualifica do AECC em iniciativas e eventos destinados à população local, particularmente aqueles relacionados com a qualificação, a empregabilidade e a inclusão socioprofissional;
- c) Identificar e encaminhar colaboradores da UFC que possuam baixas qualificações escolares e/ou profissionais ou que pretendam adquirir novas competências, para sessões de orientação e encaminhamento, com vista à integração em modalidades de qualificação e formação, designadamente processos de RVCC, Formação Modular Certificada, cursos de Português Língua de Acolhimento (PLA) e cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA);
- d) Disponibilizar o espaço e os equipamentos necessários à realização de sessões de reconhecimento/formação/certificação inerentes ao processo de RVCC;

Cláusula 4.ª - Denúncia

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura **e tem a duração de..., renovável/não renovável.**
2. O presente protocolo pode ser feito cessar por:
 - a) Mútuo acordo das partes;
 - b) Denúncia comunicada por escrito, por qualquer uma das partes signatárias, **com antecedência não inferior a xxx dias em relação ao termo pretendido.**

Cláusula 5.ª - Proteção de Dados e Confidencialidade

-
1. Os dados pessoais recolhidos e tratados no âmbito da execução do presente protocolo destinam-se exclusivamente à prossecução dos seus objetivos, devendo ser adequados, pertinentes e limitados ao necessário para esse efeito.
 2. A partilha de dados pessoais entre as partes apenas ocorrerá quando necessária à concretização das atividades previstas no presente protocolo e mediante observância dos princípios da licitude, lealdade, transparência e minimização dos dados.

Cláusula 6.ª - Disposições Finais

1. O presente protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, ou com quaisquer outras entidades.
2. O presente protocolo é elaborado em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

Este protocolo, antes de ser assinado, foi lido e aceite pelas partes.

Coimbra, ____ de junho de 2026

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Nelson Manuel da Silva Soares)

(Carlos Rogério Antunes Pinto)

Pedido de apoio à apresentação do projecto POR TERRAS DE ALMALAKI, OURO VERDE na ARTE - 5 de Setembro de 2026

A D C Almalaguês Direção <adcalmalagues@gmail.com>

29 de junho de 2026 às 00:47

Para: UNIÃO DE FREGUESIAS URBANAS <ufcoimbra@gmail.com>

Exmo. Senhor Presidente da União das Freguesias de Coimbra,

A Associação Desportiva e Cultural de Almalaguês (ADCA) vem, por este meio, solicitar o apoio da União das Freguesias de Coimbra para a realização da apresentação pública do projeto "Por Terras de Almalaki... Ouro Verde na Arte", que terá lugar no próximo dia 5 de setembro de 2026, pelas 20h00, no histórico Café Santa Cruz, em Coimbra.

Este projeto pretende valorizar e divulgar o património histórico, cultural e artístico ligado às origens árabes e à cultura moçárabe de Coimbra e de Almalaguês, promovendo um diálogo entre a história, a arte, a música e a identidade mediterrânica do nosso território.

A apresentação incluirá:

Visita guiada pelas "À Descoberta da Coimbra Moçárabe";

Apresentação oficial do evento "Por Terras de Almalaki... Ouro Verde na Arte", a realizar em Almalaguês nos dias 19 e 20 de setembro de 2026;

Tertúlia sobre "A Coimbra Moçárabe – que identidade nos ficou?" Seguida de momento de convívio e degustação de produtos locais .

Considerando o interesse cultural desta iniciativa para Coimbra e para a valorização do seu património histórico, gostaríamos de contar com o apoio da União das Freguesias de Coimbra, seja através da divulgação do evento junto da comunidade, da colaboração institucional ou de outras formas que entendam adequadas.

Ficaremos muito honrados com a presença de V. Ex.^a nesta sessão de apresentação.

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

Lídia Oliveira

Pela Organização

Associação Desportiva e Cultural de Almalaguês (ADCA)

 adcalmalagues@gmail.com

 962 905 798

Nota: o horário das atividades do dia 5 podem vir a sofrer de ligeiras alterações, podendo ser antecipado de 1h



POR TERRAS DE ALMALAKI... OURO VERDE NA ARTE

AZEITE • ARTE • PATRIMÓNIO • CULTURA
SONORIDADES MEDITERRÂNICAS

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

RÃO KYAO

O eterno músico da flauta
dos Delírios Ibéricos e das
sonoridades mediterrânicas.



19 E 20 DE SETEMBRO DE 2026

TERREIRO E ADRO DE ALMALAGUÊS COIMBRA



MONUMENTO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DO EVENTO 5 DE SETEMBRO DE 2026

- 18h00 Visita "À DESCOBERTA
DA COIMBRA MOÇÁRABE"
- 20h00 Apresentação do projeto
"POR TERRAS DE ALMALAKI..."
OURO VERDE NA ARTE"
- 20h30 Tertúlia "A COIMBRA MOÇÁRABE –
MEMÓRIAS, PATRIMÓNIO E
INFLUÊNCIAS CULTURAIS"
- 21h30 Convívio e degustação
de produtos locais

 **CAFÉ SANTA CRUZ – COIMBRA**
Histórico Café instalado desde 1922
na antiga Igreja de São João de Santa Cruz
(Sé Velha) desde 1922



SOUK

Mercado Mediterrânico
e de Influência Árabe

Artesanato • Especiarias • Azeite • Cerâmica
Tecelagem • Gastronomia • Produtos locais



ARTE E EXPOSIÇÕES

Instalações artísticas e exposições
inspiradas no "Ouro Verde"



SONORIDADES E DANÇAS MEDITERRÂNICAS

Música e danças que unem
o Oriente e o Ocidente



WORKSHOPS E TERTÚLIAS

Saberes tradicionais, cultura,
história e património



ARTE CÊNICA IMERSIVA

Performances e experiências
para todos os sentidos

ALMALAGUÊS REENCONTRA ALMALAKI:

PATRIMÓNIO, ARTE E CULTURA ENTRE O MONDEGO E O MEDITERRÂNEO.

ORGANIZAÇÃO



APOIOS



APOIOS



PARCEIRO





Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho

Delegação: Rua Ribeiro Sanches, n.º 10 - Edifícios Europa

Lote 2 B-Loja B-R/Ch-Quinta da Fonte-Areeiro

3030-387 Coimbra

Contribuinte - 501 177 930

anexo 3

Telefone / Fax - 239 832 258

Telemóvel - 912 553 869

Email: andst.coimbra@gmail.com

Pedido de Apoio

A ANDST - Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos, fundada em 1976 por pessoas com deficiência e/ou doença causada pelo trabalho, comemorando este ano o seu 50º Aniversário.

Sediada na Cidade do Porto a ANDST têm delegações regionais em Coimbra (Rua Ribeiro Sanches, nº10-Bloco 2B-R/Ch - Quinta da Fonte-Areeiro-3030-387) e Lisboa, tem também Delegados nos Distritos de Aveiro, Braga, Évora, Leiria, Santarém e Setúbal, a mesma foi criada para dar apoio aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho, ou doença profissional e suas famílias, desde a sua fundação tem tentado prestar o melhor serviço no sentido de não deixar cair no esquecimento todas as pessoas que por infelicidade ficaram de alguma forma impossibilitadas de exercer a sua profissão.

Dos serviços prestados destacamos: aconselhamento e apoio informativo, apoio jurídico, apoio psicológico, apoio social e apoio à reintegração profissional, desenvolve também actividades culturais e coopera com outros organismos oficiais e particulares.

Como é do conhecimento geral, as Associações debatem-se com graves problemas económicos para poderem desenvolver as suas actividades é neste sentido que nos dirigimos a vós para apelar á vossa ajuda e generosidade, pedindo algum apoio, (monetário, equipamentos informáticos, mobiliário escritório ou outros) que possam ser uma mais valia para nós e para quem ajudamos.

Desde já agradecemos o vosso tempo e disponibilidade na atenção a este pedido.

Certos que esta carta receberá de V. Exas. a melhor das atenções, ficamos a aguardar com expectativa uma resposta.

Atenciosamente

P'la Direcção

(Carla Loureiro)

Vice-Presidente